Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 025
Aprovado em 16/05/11
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2413 – 17/05/2011

CRIA E DETERMINA O NÚMERO DE VAGAS NAS FUNÇÕES PÚBLICAS DA EQUIPE DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas as funções públicas previstas nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º - Fica estabelecida a quantidade de vagas para atender ao Programa de Saúde da Família, em um total de 10 (dez) unidades, sendo 08 (oito) unidades já existentes no Município e 02 (duas) a serem implantadas, conforme estabelecido no quadro abaixo:

FUNÇÃO PÚBLICA	Nº DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	54
Auxiliar de Enfermagem	12
Auxiliar de Consultório Odontológico	08
Enfermeiro	10
Dentista	06
Médico	10
Nutricionista	02

Parágrafo único – As atribuições e demais requisitos atinentes às funções previstas neste artigo estão determinadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica estabelecido o número de vagas para compor a Vigilância Epidemiológica, conforme abaixo:

FUNÇÃO PÚBLICA	Nº DE VAGAS
Agente de Combate a Endemias	45
Médico Veterinário - Zoonoses	01
Aux. de Laboratório	02

Parágrafo único – As atribuições e demais requisitos das funções públicas previstas neste artigo estão estabelecidas no Anexo II desta Lei.

Art. 4° - A contratação dos profissionais elencados nos Arts. 2° e 3° desta Lei, dar-se-á por processo seletivo simplificado, conforme o disposto na Lei Municipal N° 2.116, de 23 de abril de 2007.

Art. 5° - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 17 de maio de 2011.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÕES PUBLICAS PSF

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES	PRE-REQUISITOS ESCOLARIDADE
Agente Comunitário de Saúde	54	40	545,00	I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as caracteristicas e as finalidades do trabalho de acompanhamento de individuos e grupos sociais ou coletividade; II - trabalhar com adscrição de familias em base geográfica definida, a microárea; III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; IV - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; V - orientar familias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicilios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e individuos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e VIII - cumprir com as atribuições da Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.	Ensino fundamental Conhecimento de Informatica Digitação
Auxiliar de Enfermagem	12	40	694,39	I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc) II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.	Noções de atendimento ao público Conhecimento em informática Digitação e Registro no COREN
Auxiliar de Consultorio Odontológico	8	40	551,76	I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e individuos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; III - preparar e organizar instrumental e materiais necessários; IV - instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; V - cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; VI - organizar a agenda clínica; VII - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Manter limpo e organizado o local de trabalho.	Ensino fundamental completo acrescido de curso para qualificação profissional de Auxiliar de Consultório Dentario, com carga horária mínima de de 600 horas e máxima de 800 horas eRegistro profissional correspondente ou inscrição profissional provisória no CRO obtida mediante declaração de Cirurgião Dentista (Decisção CFO-47de 16 de dezembro de 2003).Conhecimento em informática Digitação
Enfermeiro	10	40	2.000,00	I - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;II - supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções; III - facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada; IV - realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicilio e na comunidade; V - solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão; VI - organizar e coordenar grupos especificos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; VIII - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; IX - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; X - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; XI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e XII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF, PSF.	Curso Superior Registro do COREN Conhecimento em informática Digitação
Médico de PSF/ESF	10	40	7.200,00	I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.	Curso Superior Registro no CRM Conhecimento em informática Digitação
Dentista de PSF	6	40	2.000,00	I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; III - realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; IV - encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. VII - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; VIII - realizar supervisão técnica do THD e ACD; e IX - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF	Curso Superior Registro no CRO Conhecimento em informática Digitação
Nutricionista	2	20	904,60	I- Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos; II- Elaborar e revisar legislação e códigos próprios desta área; III - Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos; IV - Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; V - Realizar vigilância alimentar e nutricional; VI - Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens em recursos humanos em saúde; VII- Integrar os órgãos colegiados de controle social; VIII- Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; IX - Desenvolver as atividades estabelecidas para a Área de Nutrição Clínica.	Curso Superior Registro de classe Conhecimento em informática Digitação

ANEXO II

FUNÇÕES PUBLICAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES	PRE-REQUISITOS ESCOLARIDADE
Agente de Combate a Endemias	45	40	545,00	I- atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde.	I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; II - haver concluído o ensino fundamental
Médico Veterinário - Zoonoses	1	30	1.628,28	I - diagnóstico, controle e vigilância em zoonoses; sendo esta a de maior destaque; II - estudos comparativos da epidemiologia de enfermidades não infecciosas dos animais em relação aos seres humanos; III - intercâmbio de informações entre a pesquisa médica veterinária e a pesquisa médica humana; IV - estudo sobre substâncias tóxicas e venenos provenientes dos animais considerados peçonhentos; V - inspeção de alimentos e vigilância sanitária; atuando em algumas áreas que são exclusivas de sua profissão; VI - estudo de problemas de saúde relacionados às indústrias de produção de alimentos de origem animal, incluindo o destino adequado de dejetos;VII - estabelecimento de interligação e cooperação entre as organizações de Saúde Pública e Veterinária com outras unidades relacionadas com animais e demais funções relacionadas à sua formação profissional.	Conclusão de curso superior na área e registro no órgão de classe
Auxiliar de Laboratório	2	40	545,00	Fazer a assepsia de agulhas e vidraria, como provetas, pipetas, tubos, seringas e outros recipientes, lavando-os, esterilizando-os e secando-os, para garantir o seu uso dentro do que impõe as normas; limpeza de instrumentos e aparelhos, como microscópio, centrífugas autoclaves ou estufas utilizando panos, escovas ou outros expedientes, para conservá-los e possibilitar o seu uso imediato; rotulação de vidros, ampolas e similares, valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço; fazer coletas de materiais, utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar exames dessas substâncias. Preparo e análise de material, conforme manual FUNASA/MS: PCE (Programa de Controle da Esquistossomose)	2º grau completo Noções de atendimento ao público Conhecimento em informática Digitação